



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

PORTARIA Nº 159/2022 – GAB, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando a previsão descrita no artigo 19, paragrafo 8º da Constituição do Estado do Maranhão que dispões a garantia ao servidor sobre a licença para mandato classista;

Considerando a instrução do processo administrativo nº 008/2021, que consolidou este direito à servidora ocupante de mandato classista de representação sindical.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, licença remunerada à servidora MARIA ISADALVA DE MACEDO SOUSA, inscrita no CPF nº sob o nº216.571.653-53, para o desempenho de mandato de representatividade em Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda - SINTRASEMBAC, Estado do Maranhão.

Artigo 2º- A licença é vigente até o período de ocupação do cargo de representação, quadriênio 2020-2024, se não interrompido por quaisquer motivos que sobrevier, em acompanhamento ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei nº004/90.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Barra do Corda - MA, 23 de junho de 2022.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 130fb1833fcae25a10cd666ed92a9f9e6f6205d2

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 07/2022

Processo SEI nº 08665.004790/2020-42

Termo de doação nº 07/2022-SPRF/MA que entre si celebram a UNIÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO (SPRFMA), e o MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO, com sede na BR-135, Km 1,5, Bairro Vila Itamar, CEP 65.900-000 São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0119-28, neste ato representado pelo Senhor Superintendente JANDIR ANDRE LUBENOW, designado pela Portaria nº 1.459, de 8 de dezembro de 2021, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2021, doravante denominado DOADOR, e o MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, inscrita no CNPJ 06.769.798/0001-17, com sede na na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda – MA, CEP 65.950-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, diplomado pelo Juiz Dr. Antônio Elias de Queiroga Filho, em 16 de dezembro de 2020 e empossado em 01 de janeiro de 2021, portador do RG 71012397-3 SSP/MA,

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

inscrita no CPF sob o nº 253.026.553-49, a seguir denominado DONATÁRIO, têm justo e acordado o presente instrumento, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.373/18, do Manual de Procedimentos Administrativos nº 029 do DPRF, instituído pela Portaria Normativa nº 160, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa nº 125, de 07 de novembro de 2018, da Direção-Geral da PRF, do Parecer AGU nº 00937/2021/ADVS/E-CJU/RESIDUAL/CGU/AGU (SEI-36607659), do OFÍCIO Nº 169/2022/SPRF-MA (SEI-41205691), e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a doação de bem móvel inservível, abaixo relacionado, tendo por finalidade a utilização pelo DONATÁRIO, na continuidade das ações e serviços prestados à sociedade em sua área de atuação regulamentar;

Caracterização do veículo de acordo com o Anexo IX da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008:

PLACA	UF	GRUPO	ESPÉCIE/MARCA/MODELO	CHASSI	CV
PSF3078	MA	UTILITÁRIO	I/RENAULT/FLUENCE DYN20M	8A1LZLH06FL474264	143
1					
COR	COMB	FAB/MOD	VALOR AQUIS.	CLASSIFICAÇÃO	RENAVAM
AZUL	ALCO/GASOL	2014/2015	71.500,00	ANTIECONÔMICO	01056128345
ANÚNCIO REUSE.GOV			PROCESSO	DATA SOLICITAÇÃO	
64793 Relatório Anúncios no Reuse em 14.03.2022 (SEI-41058515)			08665.004790/2020-42	14/03/2022 - Relação de Ofícios e Emails de interesses (SEI-41070466)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCARGO DO TERMO

O DONATÁRIO fica ciente de que o veículo doado deverá ser utilizado exclusivamente para fins e uso de interesse social, Conforme preconiza o Decreto nº 9.373, de 11 maio de 2018 e a Instrução Normativa PRF nº 46 de 22 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da DOADOR:

- entregar o material nas condições em que se encontra livre de qualquer despesa;
- comunicar a alienação ao Departamento Estadual de Trânsito e demais órgãos competentes para fins de alteração de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- exigir a assinatura do donatário no termo de recebimento.

2. São obrigações do DONATÁRIO:

- arcar com todas as despesas necessárias ao transporte do material e sua manutenção;
- descaracterização da pintura identificadora da PRF antes do veículo ser utilizado;
- efetuar a transferência de propriedade junto ao Órgão Estadual Executivo de Trânsito, obedecendo ao prazo legal, sob pena do pagamento da multa conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- incorporar o referido material ao seu patrimônio e realizar a escrituração correspondente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO BEM

O DONATÁRIO deverá proceder à retirada do bem de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, no estado em que se encontra, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da DOADORA;

São de responsabilidade do DONATÁRIO todas despesas relativas ao traslado do bem;

O DONATÁRIO deve ressarcir à DOADORA eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio em virtude de imperícia, negligência ou imprudência no manuseio e retirada do bem;

O DOADOR permitira o acesso da DONATÁRIA ao local onde se encontra o veículo, sendo na antiga Sede da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, na Avenida Emiliano Macieira, nº 1800, BR 135, km 01, Bairro Vila Itamar, São Luís/MA.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

A partir da data de assinatura do presente Termo, o DONATÁRIO se responsabilizará pela imediata transferência de propriedade do veículo doado junto ao órgão executivo estadual de trânsito, arcando com o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos, vistorias, inspeções, despesas cartorárias e outras indispensáveis a consecução da transmissão. Para tanto, o DOADOR firmará assinaturas nos respectivos Certificados de Registro de Veículo – CRV.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A DOADORA providenciará a publicação do presente Termo de Doação em extrato no Diário Oficial da União.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO E AUTORIZAÇÃO DA DOAÇÃO

O veículo objeto da doação descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, foi classificado como Antieconômico pela Comissão Local para Desfazimento de Bens da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão, conforme Ata Identificação, Levantamento e Classif. de Bens (SEI-40756557), e autorização através do Termo de Anuência (SEI-40914072). Foi adotado o Sistema Reuse.Gov, conforme Relação Interesses - Anúncios 14/03/22 - Reuse e Ofícios (SEI-41059885), sendo autorizada sua doação através do Ofício 169/2022 SPRF-MA (SEI-41205691), documentos esses contidos nos Processos SEI/PRF nº 08665.004790/2020-42 e 08665.002746/2022-60; condição que viabiliza sua doação ao MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, de acordo com o Decreto nº 9.373/2018, em seu artigo 8, II.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de constatação, pela Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Maranhão (SPRFMA) ou pelos órgãos de controle externo, através da Controladoria-Geral da União (CGU) ou Ministério Público Federal (MPF), quanto a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, poderá ser promovida à revogação deste termo, com comunicação prévia ao DONATÁRIO, sem direito de indenização.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo serão decididos pelo Senhor Superintendente da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Maranhão (SPRFMA).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em São Luis/MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado sendo assinado eletronicamente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

JANDIR ANDRE LUBENOW Superintendente da SPRF-MA		RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA Prefeito do Município de Barra do Corda - MA
MERVALDO DE JESUS SOUZA MACHADO Presidente da Comissão Local para Desfazimento de Bens da SPRF-MA		JOSÉ RIBAMAR VIEIRA LOPES Diretor do Departamento Municipal de Trânsito de Barra do Corda/MA
		MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 637f1575d8fdce33e379028dcf677459a03cea379

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344 / 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.358/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de objetos para serem sorteados pelos CRAS no dia 14 de agosto em comemoração ao dia dos pais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Barra do Corda – MA, PREGÃO ELETRÔNICO 72/2022, Contratado: EUDES T. DA SILVA – EPP - UNISAT, inscrito no CNPJ nº 10.608.940/0001-11. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor: R\$ 41.580,00 (Quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais) A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de junho de 2022. MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: f0acc87a6811f3ecbb91c79a26c894a966be102

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

AVISO DE RESULTADO DE DA ANÁLISE DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Barra do Corda - MA, 27 de junho de 2022.

A Pregoeira e equipe de apoio do município de Barra do Corda - MA, após análise da documentação de habilitação da 1º colocada na proposta, declara o seguinte resultado: A empresas BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, foi inabilitada, por apresentar CAT de profissional que não constam no quadro da empresa, por apresentar CAT, de um mesmo profissional de outra licitante participante do processo, descumprindo o item 6.1.4.12 do edital, por não apresentar certidão negativa de débitos da receita federal, por não apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas, por não apresentar certidão negativa de infrações trabalhistas, por apresentar SICAF com certidões vencidas e por apresentar certidão do CREA pessoa jurídica vencida e por não apresentar certidão simplificada e específica da junta comercial e por não apresentar seguro garantia da proposta. A empresa R. ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, foi inabilitada por não apresentar engenheiro ambiental ou engenheiro agrônomo, em desconformidade com o item 6.1.4.2, por não apresentar acervo técnico compatível com o item 3.2.4 dos itens de relevância, por apresentar SICAF com certidões vencidas, por apresentar certidão de regularidade fiscal do FGTS vencida, por não apresentar certidão de infrações trabalhistas, por apresentar certidão do CREA pessoa jurídica vencida, por apresentar certidão do CREA responsável técnico vencida e por apresentar seguro garantia de proposta para outra prefeitura. A empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA, foi inabilitada por não apresentar engenheiro ambiental ou engenheiro agrônomo, em desconformidade com o item 6.1.4.2, por não apresentar acervo técnico compatível com o item 3.2.4 dos itens de relevância, por não apresentar SICAF com validade das certidões, incompleto, não apresentou certidão de infrações trabalhistas, não apresentou certidão simplificada e específica da junta comercial, não apresentou seguro garantia de proposta. A empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI, foi inabilitada, por não apresentar acervo técnico compatível com os itens 3.1.1, 4.1 e 3.2.4 dos índices de relevância, por apresentar acervo técnico de um mesmo profissional de outra participante do certame, desobedecendo ao item 6.1.4.12 do edital, por apresentar todas as declarações sem assinatura do emitente ou procurador e por não apresentar seguro garantia da proposta.

A empresa CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, foi declarada habilitada, por apresentar toda documentação conforme edital.

A pregoeira e apoio, atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, abre - se o prazo de 3 dias úteis, a partir da sua publicidade, para a Manifestação de Recurso, seguido das Contrarrazões, se assim houver.

Mikaela Oliveira Cabral
Pregoeira

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 2f319ad2f86d2c6f369ae5b9386877aeede89d3e

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnica

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA: 0676979800 0117	Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA: 06769798000117 DADOS: 2022.06.28 18:06:04 -03:00
---------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil